



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

## LEI Nº 43

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

À Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sancino a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa móveis, utensílios, materiais até a importância de Cr\$ 2.300.000, (dois milhões e trzentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

### MATERIAL PERMANENTE

Escolas Rurais, água, esgotos, limpeza Pública, Ruas e Praças Públicas..... Cr\$ 1.300.000,

### MOVEIS E UTENSÍLIOS

pra o Legislativo e Executivo.....Cr\$ 1.000.000,

Total.....Cr\$ 2.300.000,

Artigo 2º- Fica o poder Executivo, igualmente autorizado mediante concorrência pública ou administrativa a:

1 - Construir prédios escolares rurais até a importância de.....Cr\$ 3.000.000, (três milhões de cruzeiros) de acordo com projetos, orçamento e especificação que ficará fazendo parte integrante desta lei.

2- Efetuar abertura e calçamento de lougradouros públicos até a importância de ..... 600.000,

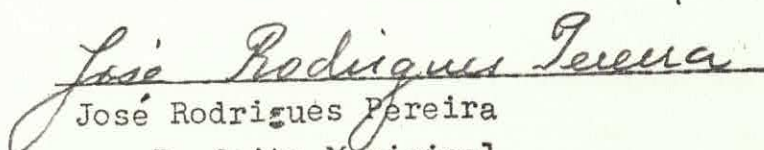
3- Fazer ampliação do serviço de água podendo despendar até a quantia de ..... 1.000.000,

Artigo 3º- Para cobertura das despesas provenientes desta lei foram incluídas discriminadamente dotações no orçamentos para o exercício de 1966, no valor de Cr\$6.900.000, constantes da despesas de Capital.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor á partir de 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 5 de outubro de 1965.

  
José Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal.